

Resolução nº 137/2019 – CIB**Goiânia, 25 de junho de 2019.**

Aprova a readequação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, do Município de Quirinópolis, alterando a utilização do imóvel, a princípio destinado para o funcionamento de uma UPA.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A publicação do Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, que estabelece condições operacionais e financeiras para a readequação do investimento da rede física do Sistema Único de Saúde - SUS, devidamente motivada e justificada, obedecendo a aprovação das instâncias deliberativas do SUS, com avaliação e aprovação pelo Ministério da Saúde;
- 2 – O artigo 4.º que determina que ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre as normas complementares necessárias à execução deste Decreto;
- 3 – Que determinadas propostas de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) poderão ser beneficiadas por tal normativa devido a serem estruturas oriundas de investimentos realizados pelos entes federativos com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde;
- 4 – A Portaria nº 3.583/GM/MS, de 05 de novembro de 2018 – a qual estabelece os procedimentos para execução do disposto no decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, acerca da possibilidade de readequação da rede física SUS advinda de recursos repassados fundo a fundo, em especial as Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h com prazos esgotados das etapas de execução e as concluídas sem funcionamento- com portaria de cancelamento publicada, entrarão sob objeto de análise por uma Comissão – CRRS-SUS responsável pela condução dos processos;
- 5 – A Resolução nº 036 da Comissão Intergestores Regional Sudoeste I – CIR Sudoeste I, de 8 de novembro de 2018, que aprova a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis de readequação da rede física do SUS
- 6 – O pleito da mudança do objeto de saúde diverso do originalmente pactuado será objeto de análise, porém será necessário aguardar as diretrizes da CRRS-SUS para que seja possível instruir os gestores municipais e estaduais quanto ao início do processo da readequação do estabelecimento de saúde construído. Vale ressaltar que em 16 de

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

novembro de 2018 foi publicada no DOU a retificação da Portaria nº 3583/GM/MS de que o ente federado poderá até dia 30 de junho de 2019 solicitar a readequação.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 25 de junho de 2019, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, de readequação da rede física do SUS no Município com alteração da utilização do imóvel, a princípio destinado a uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA, para estabelecimento de saúde diferente do originalmente pactuado com a utilização da estrutura para o funcionamento de:

- Estabelecimento Tipo 36, subtipo 009 - Centro de Especialidades Médicas – CNES2806371 (unidade para atendimento médico das especialidades de pediatria, ginecologia/obstetrícia, cardiologia, cirurgia geral, ortopedia, neurologia, psiquiatria, endocrinologia e geriatria);
- Estabelecimento Tipo 06 - Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) – CNES 7492286;
- Estabelecimento Tipo 43 - Farmácia do Cidadão – CNES 7298935;
- Estabelecimento Tipo 77 - Serviço de Atendimento Domiciliar Isolado (SAD) – CNES 7493339;
- Estabelecimento Tipo 36, subtipo 009 - Centro de Exames e Diagnósticos Eletivos (unidade para realização dos exames de USG, EDA, Rx, sala de gesso, retirada de pontos e curativos) – unidade em processo de implantação, ainda não tem número de CNES.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução nº 248/2018 – CIB, de 05/12/2018 e as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Ismael Alexandrino
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Verônica Savatin Wottrich
Presidente do COSEMS